



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 20/04/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Robert
Rios

para relatar.

Em 22/05/15

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ**

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI VETADO PARCIALMENTE

PARECER CCJ N.º , DE 08 DE MAIO DE 2015.

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI N.º 88, DE 09.09.2014, VETADO
PARCIALMENTE.**

De autoria da Deputada Margarete Coelho, o Projeto em epígrafe objetiva “instituir a Política Estadual de Educação do Campo”.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto aprovado em Sessão regular desta Casa e encaminhado ao Senhor Governador, através do Ofício AL-P-(SGM) nº 083, de 16.03.15 e recebido, em Palácio, no dia 23.03.15.

Na Mensagem n.º 18/GG, de 15.04.15, o Senhor Governador do Estado, usando da faculdade que lhe confere o § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, **vetou parcialmente** o Projeto, especificamente o seu art. 6º, alegando a existência de “imprecisões na redação final” da citada proposição legislativa.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o § 4º do artigo 78 da Constituição Piauiense.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria verificamos que assiste razão ao Senhor Governador, posto que, de fato, o referido dispositivo, art. 6º do projeto em questão, encontra-se maculado pela assertiva exposta pelo Senhor Governador, em sua Mensagem nº 18/GG.

**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ**

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos favoráveis ao veto parcial oposto à propositura constante do seu artigo 6º do Projeto de Lei n.º 88, de 09.09.2014, de iniciativa parlamentar a Deputada Margarete Coelho.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2015.

Deputado **ROBERT RIOS**
Relator

